



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.630 DE 21 DE JANEIRO DE 2.014.**

*Cria vários cargos efetivos e extingue outros cargos também efetivos, e dá outras providências.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Quadro de Pessoal do Município os cargos de provimento efetivos cujos salários e atribuições estão definidos nas referências da tabela em anexo.


**Art. 2º** - Fica extinto 25 (vinte e cinco) cargos com salários e referências na tabela anexa.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 21 de Janeiro de 2014.

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos

**RELACIONAMENTO DE CARGOS A SEREM CRIADOS**

QTD	CARGO	SETOR	ESCOLARIDADE	R\$	CARGA HORARIA	REFERENCIA					
01	Coordenador do Cras	<b>SOCIAL</b>	Adm, Psicologia, Assistente Social, Ciências Jurídicas ou Pedagogia	2095,00	40 h/s	A - 14					
01	Assistente Social										
01	Psicólogo										
02	Técnico do Cras										
01	Psicopedagogo	<b>EDUCAÇÃO</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ especialização em Psicopedagogia ou Psicologia c/ especialização em psicopedagogia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia CRP	1735,00	30 h/s	A - 13					
02	Inspetor de Alunos										
01	Psicólogo										
02	Vigias										
01	Nutricionista										
01	Escrutinário										
01	Secretário de Escola										
04	Ajudante Geral - Feminino										
03	Professor de Educação Especial										
04	Berçarista										
06	Auxiliar de Creche	<b>SAÚDE</b>	Enino Médio c/ formação específica na modalidade norma/magistério	808,00	40 h/s	A - 8					
03	Auxiliar de Classe										
02	Coordenador Pedagógico										
01	Técnico em Enfermagem										
01	Fonoaudiólogo										
02	Monitor de Transporte Escolar										
02	Auxiliar de Consultório Odontológico						<b>SAÚDE</b>	Enino Médio	724,00	40 h/s	A - 1
02	Escrutinário										
01	Técnico em Enfermagem										
01	Eduquador Físico										
01	Auxiliar de Limpeza Feminino										
01	Engenheiro Ambiental	<b>AGRIC./ MEIO AMBIENTE</b>	Engenharia Ambiental	1735,00	30 h/s	A - 13					
01	Fiscal Ambiental										
01	Técnico Ambiental										
14	Lixeiras	<b>OBRAS</b>	Enino Fundamental Incompleto [1ª a 4ª série]	724,00	44 h/s	A-2					
01	Lavador de Veículos										
04	Vigia										
08	Garf										
01	Tecnico em Contabilidade	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Técnico em Contabilidade e Registro CRC	1540,00	35 h/s	A - 12					
01	Assistente do Depto. Pessoal										
01			Enino Médio com formação mínima de técnico na área Contábil ou Administração, ou formação superior em Contabilidade ou Administração, conhecimentos de informática e conhecimentos na função	1540,00	35 h/s	A - 12					

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.029 DE 01 DE JANEIRO DE 2016

TERCEIRA PROPOSTA DE LEI Nº. 100/2016  
 DE 15 DE ABRIL DE 2016

FUNÇÃO: MERCEARIA, com o objetivo de dar cumprimento ao disposto no art. 10, inciso III, da Lei Complementar nº 1.029/2016, em vigor.

EXTINGUIR

QTD	CARGO	SALÁRIO	REFERÊNCIA
15	AJUDANTE GERAL	724,00	A - 1
01	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	3060,00	A - 10
01	MANILHEIRO	724,00	A - 4
02	PEDREIRO	724,00	A - 4
01	SERVEANTE DE OBRAS	724,00	A - 2
01	SUPERVISOR MERENDA ESCOLAR	808,00	A - 8
03	TRATORISTA	752,00	A - 7
01	ENCANADOR	724,00	A - 4



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR  
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO  
 ESTANISLAU GONCALVES DE ALMEIDA  
 Presidente Geral de Assessoria Jurídica